



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 26 de junho de 2013

Ata Nº 13

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Proposta n.º 59/GP/2013 – Abertura de Procedimentos de Seleção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular”** e **“Proposta n.º 26/VJLM/2013 – Celebração de Contratos de Prestação de Serviços por Tarefa – Dinamização de Atividades nas Férias Divertidas”**. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 118, de 25 de junho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 423.280,87 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos), dos quais € 241.418,97 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Projeto de Espaços Exteriores da “Horta Gião”**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de ofício da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz a agradecer a colaboração prestada por este Município no projeto de espaços exteriores da “Horta Gião”, tendo em vista o seu melhoramento sob o ponto de vista paisagístico. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ....

### Contrato Local de Segurança – Acompanhamento Mensal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do mapa do mês de maio de 2013 referente ao acompanhamento do Contrato Local de Segurança, cujo Protocolo foi outorgado em 27 de abril de 2009, entre o Ministério da Administração Interna, que neste momento é representado pela Guarda Nacional Republicana, e este Município de Reguengos de Monsaraz; mapa mensal ora transcrito:.....



### MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA MAIO DE 2013

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ															
	Efectivo Empenhado			Meios Envolvidos						Km Percorridos			População abrangida		Actividades desenvolvidas
	Of.	Sarg.	Grd.	A	B	C	D	E	F	A	B	C			
Escola Segura			8	1							500			N.º Escolas 13 N.º Alunos 1711 N.º Professores e auxiliares de educação 150 N.º Pais e encarregados de educação	
Policimento de Proximidade			2	1							1220			Cidadãos em Geral.  Comerciantes.  Idosos.	

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ....

### Rádio Voz de Reguengos – III Torneio de Futsal Unirádio – Voz de Reguengos: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Rádio Voz de Reguengos, C.R.L. e atinente à realização do III Torneio de Futsal Unirádio – Voz de Reguengos, que decorrerá de 19 a 27 de julho, e para o qual peticionam a utilização do Polidesportivo Municipal e apoio material. ....

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a utilização do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Polidesportivo Municipal e o apoio material necessário e possível à Rádio Voz de Reguengos, C.R.L. para a realização do III Torneio de Futsal Unirádio – Voz de Reguengos.-----

### **Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana: Agradecimento**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do contributo prestado pela Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana, designadamente através do seu funcionário Domingos Conde, na oferta das t-shirts para a VIII Corrida em Família, integrada nas Festas de Santo António, e para os participantes no record da Açorda de Peixe do Rio, num total de 1.500 unidades.-----

O Executivo Municipal agradece reconhecidamente tão prestimosa colaboração.-----

### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Utilização do Pavilhão Multiusos**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, para a realização da Festa de Fim de Ano da Creche e Jardim de Infância daquela instituição, no próximo dia 27 de junho.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim ora peticionado.-----

### **Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz – Utilização do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal, para a realização da Festa Final de Ano Letivo, no próximo dia 5 de julho.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pelo Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim ora peticionado.-----

### **Núcleo Regional de Évora da Associação de Professores de Matemática – XX Encontro Regional de Educação Matemática “ÉvoraMat 2013” – Utilização do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Núcleo Regional de Évora da Associação de Professores de Matemática, peticionando a utilização do Auditório Municipal, bem como a oferta de pequena lembrança aos participantes no XX Encontro Regional de Educação Matemática – ÉvoraMat 2013, a realizar nos dias 13 e 15 de julho.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, oferecer uma lembrança aos participantes no XX Encontro Regional de Educação Matemática – ÉvoraMat 2013 e autorizar a utilização do Auditório



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municipal pelo Núcleo Regional de Évora da Associação de Professores de Matemática, nas datas e para o fim ora  
peticionado. -----

### **Programa “Portugal em Festa” da SIC**

O senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira suscitou e criticou a forma como foi produzido pela SIC o  
programa televisivo “Portugal em Festa”, que ocorreu no passado dia 16 de junho (domingo) a partir do Parque de  
Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, já que todo o guião foi de um nível muito baixo e sem qualquer  
motivo de interesse. -----

Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referindo que a autarquia nunca  
conseguiu ter acesso ao guião do programa e de certeza que o alinhamento foi feito à medida dos acontecimentos. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º  
da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico  
das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião  
anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 12 de junho de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

##### **– Informação dos Compromissos Plurianuais Assumidos**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 56/GP/2013, por si  
firmada em 24 de junho, p.p., atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização  
prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão  
ordinária de 30 de Junho, p.p., conforme proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 14 de Junho,  
p.p.; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

##### **PROPOSTA N.º 56/GP/2013**

#### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO**

*Considerando que:*

*- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos  
e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma  
jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- Tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho de 2012 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 35/AD/APV/2013 – Contrato de Prestação de Serviços para Vigilância e realização de atividades nas Piscinas Municipais Victor Martelo, no montante de €27.300,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 56/GP/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2013 e a agendada para o corrente mês de junho;-----
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----
- d) Determinar à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Revisão N.º 1 às Grandes Opções do Plano e Revisão N.º 1 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz do Ano de 2013**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 57/GP/2013, por si firmada em 24 de junho, p.p., referente à aprovação da Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Revisão n.º 1 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz do ano de 2013; proposta ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 57/GP/2013**

**REVISÃO N.º 1 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS  
DE MONSARAZ DO ANO 2013**

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º,



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

ambos do regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 11-A/2002, de 11 de janeiro, foi elaborada a Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e a Revisão n.º 1 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz do ano 2013, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos.

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A Aprovação da Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e a Revisão n.º 1 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz do ano 2013;
- b) Submeter os aludidos documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º, da n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 11-A/2002, de 11 de janeiro;
- c) Determinar à unidade orgânica Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Revisão n.º 1 ao Orçamento, ora transcritas: -----



### Município de Reguengos de Monsaraz MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013  
Revisão Nº 1

Ord.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub.	Designação	Classificação Orçamental	Res.	Estat. (Município)	Orç. Anual			Ano Calendarial 2013			Anos Seguintes			
									Proj. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Proj. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2014	2015	2016 e seguintes	
1	1				POLÍTICAS SOCIAIS DE PROXIMIDADE				62.140,00	34.000,00	148.180,00	34.000,00	150.140,00	34.000,00	150.140,00	194.180,00		
					SOLIDARIEDADE - Modelo de Apoio Social				62.140,00	34.000,00	148.180,00	34.000,00	150.140,00	34.000,00	150.140,00	194.180,00		
1	1	20101102			REGUENGOS SOLIDÁRIO - cartão social de famílias	0102040202	ASC	01101218	3.440,00	0,00	3.440,00	30.000,00	33.440,00	0,00	33.440,00			
1	1	20101103			REDE SOCIAL	010204020305	ASC	01101218	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00			
1	1	20101104			OPJC - comissão de proteção de crianças e jovens	010204020305	ASC	01101218	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00			
2					QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				8.341.515,00	0,00	8.341.515,00	1.386.000,00	0.730.515,00	0,00	9.776.515,00			
2	1				EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e J.O.				283.340,00	0,00	283.340,00	2.000,00	285.340,00	0,00	285.340,00			
2	1	20102118			REDE DE PRÉ-ESCOLAR	0102030205	EPRE	01111218	19.000,00	0,00	19.000,00	3.000,00	21.980,00	0,00	21.980,00			
2	3				CEDAS/AMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				8.382.000,00	0,00	8.382.000,00	1.986.000,00	6.721.866,00	0,00	6.721.866,00			
2	3	20102300			SANEAMENTO				1.579.000,00	0,00	1.579.000,00	324.000,00	1.902.800,00	0,00	1.902.800,00			
2	3	20102300 1			saneamento, recolha e tratamento de efluentes - Águas do centro urbano, sa	0102030205	AGSBB	01101218	1.442.800,00	0,00	1.442.800,00	283.000,00	1.725.800,00	0,00	1.725.800,00			
2	3	20102300 2			rede de saneamento básico do centro	0102030205	AGSBB	01101218	125.000,00	0,00	125.000,00	24.000,00	149.000,00	0,00	149.000,00			
2	3	20102300 3			ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.229.200,00	0,00	2.229.200,00	426.000,00	2.653.770,00	0,00	2.653.770,00			
2	3	20102300 4			abastecimento de água - Águas do centro urbano, sa	0102030105	AGSBB	01101218	1.587.500,00	0,00	1.587.500,00	400.000,00	2.351.800,00	0,00	2.351.800,00			
2	3	20102300 5			controlo da qualidade da água	0102030205	AGSBB	01101218	18.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	19.800,00	0,00	19.800,00			
2	3	20102300 6			Dignidade - lay gest local infra-estruturas	010204020104	ACOP	01121218	910,00	0,00	910,00	900,00	1.410,00	0,00	1.410,00			
2	3	20102300 12			Dignidade - lay gest local infra-estruturas	010204020104	ACOP	01121218	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00			
2	3	20102300 13			água: água e saneamento da zona (ACOP) rede				596.026,00	0,00	596.026,00	366.000,00	962.026,00	0,00	962.026,00			
2	3	20102300 14			REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL				860,00	0,00	860,00	4.000,00	4.860,00	0,00	4.860,00			
2	3	20102300 15			agendas 21 locais (ACOP)	010204020104	ACOP	01101218	860,00	0,00	860,00	4.000,00	4.860,00	0,00	4.860,00			
2	3	20102300 2			serviços e melhorias em diversos aspectos urbanos	010203010405	RLB	01101218	220.770,00	0,00	220.770,00	225.000,00	445.770,00	0,00	445.770,00			
2	3	20102300 3			parqueamento e beneficiação de arruamentos e passagens (ACOP)	010203010405	ACOP	01111218	227.000,00	0,00	227.000,00	10.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00			
2	3	20102300 4			construção de saneamentos públicos	010203010413	CM	01111218	1.000,00	0,00	1.000,00	18.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00			
2	3	20102300 13			requalificação do ambiente à noite das ramadas (ACOP)	0102030205	ACOP	01111218	0,00	0,00	0,00	122.500,00	122.500,00	0,00	122.500,00			
2	3	20102300 16			Aquisição de EPI - Alameda Central	010204020104	ACOP	01101218	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00			
2	3	20102300 17			ILUMINAÇÃO PÚBLICA				333.900,00	0,00	333.900,00	194.000,00	527.900,00	0,00	527.900,00			
2	3	20102300 1			beneficiação e reparação das redes elétricas do concelho	010203010403	SPMA	01101218	3.500,00	0,00	3.500,00	233.000,00	236.500,00	0,00	236.500,00			
2	3	20102300 3			anúncios com a iluminação pública	0102030205	SPMA	01101218	230.000,00	0,00	230.000,00	80.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00			
2	3	20102300 5			ENERGIA: eficiência energética na iluminação pública (ACOP)				3.100,00	0,00	3.100,00	21.000,00	24.100,00	0,00	24.100,00			
2	3	20102300 7			transferência de capital - simac	010204020104	ACOP	01121218	3.000,00	0,00	3.000,00	21.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00			
2	3	20102300 8			REDE E LIMEIRA URBANA				262.750,00	0,00	262.750,00	12.500,00	275.250,00	0,00	275.250,00			
2	3	20102300 1			depósito de lixo na alameda - gestão: sa	0102030205	HAU	01101218	223.750,00	0,00	223.750,00	12.500,00	236.250,00	0,00	236.250,00			
2	3	20102300 8			EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL				9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	19.000,00	0,00	19.000,00			





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013

Revisão Nº 1

Table with columns: Orç, Prog, Projeto, Ac, Sub, Designação, Classificação Orçamental, Resp, Data, Anos, and various financial columns for 2013 and subsequent years.



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013

Revisão Nº 1

Table with columns: Orç, Prog, Projeto, Ac, Sub, Designação, Classificação Orçamental, Resp, Data, Anos, and various financial columns for 2013 and subsequent years.



**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2013

Revisão Nº 1

Orç.	Proj.	Ac.	Sub.	Designação	Classificação Orçamental	Presp.	Data (Mês/Ano)	Ano Calendarial - 2013						Anos seguintes					
								Projec. Definitivo	Orç. Não Del.	Total	Projec. Definitivo	Orç. Não Del.	Total	Projec. Definitivo	Orç. Não Del.	Total	2014	2015	2016
8	2	2010202	1	amortizações de empréstimos de curto prazo	010102002	CM	01/12/12/13	1.185,00	0,00	1.185,00	664,510,00	150.000,00	0,00	706.200,00					
8	2	2010202	0	Administração Pública Central-Estado				0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00					
8	2	2010202	1	amortizações de empréstimos de mid prazo do Estado - PAEL	010102005	CM	01/12/11/02	0,00	0,00	0,00	717.000,00	717.000,00	0,00	717.000,00					
8	2	2010202	2	Juros de empréstimo de mid prazo do Estado - PAEL	01030010202	CM	01/12/11/02	0,00	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00					
8				PROJECTOS DE ANOS ANTERIORES				214.995,00	0,00	214.995,00	0,00,00	214.995,00	0,00	214.995,00					
8				PROJECTOS DE ANOS ANTERIORES A 2009				214.995,00	0,00	214.995,00	0,000,00	214.995,00	0,00	214.995,00					
8	1	2009	13	Outras conservação e reparações de edifícios escolares	01020710305	DAC2010/12/13		48.125,00	0,00	48.125,00	0,000,00	48.125,00	0,00	48.125,00					
Total da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								11.946.980,00	0,00	11.946.980,00	3.047.115,00	0,00	10.946.975,00	0,00	10.946.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Município de Reguengos de Monsaraz

**Modificação ao Orçamento**

Ano Económico: 2013

Receita

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica	Designação	Previsões Anuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
				Instituições/Retornos	Diminuições/Desinstituições		
01	<b>Impostos directos</b>						
0102	Outros						
010204	Imposto municipal sobre transacções onerosas imóveis		1.120.000,00	250.000,00		1.370.000,00	
02	<b>Impostos indirectos</b>						
0202	Outros						
020206	Impostos indirectos específicos dos autarquias locais						
02020603	Ocupação da via pública						
0202060302	Ocupação da via pública por outros motivos		1.400,00	1.000,00		2.400,00	
02020605	Publicidade		26.000,00	24.000,00		50.000,00	
04	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>						
0401	Taxas						
040123	Taxas específicas dos autarquias locais						
04012303	Ocupação da via pública						
0401230302	Ocupação da via pública por outros motivos		3.000,00	2.000,00		5.000,00	
0402	Multas e outras penalidades						
040202	Juros compensatórios		3.500,00	10.000,00		13.500,00	
06	<b>Transferências correntes</b>						
0603	Administração central						
060301	Estado						
06030199	Outras						
0603019912	DREA - Pessoal não docente das Escolas		450.000,00	100.000,00		550.000,00	
0603019913	DREA - Componente de Apoio à Família		40.000,00	150.000,00		190.000,00	
0603019915	Regime de Fruta Escolar		5.000,00	3.645,38		8.645,38	
0603019999	Outras		5.000,00	14.050,00		19.050,00	
060306	Estado-Particip.comunil.projectos.co-financiados						
06030601	Fundo Europeu de Desenv. Económ. e Regional						
0603060116	Terras de Sol - Gestão e Governação		14.603,00	50.000,00		64.603,00	
0603060130	Terras de Sol - Festival Terras de Sol		0,00	87.000,00		87.000,00	
060307	Serviços e fundos autárquicos						
06030707	IEFP - "Contrato Emprego - Inserção"		120.000,00	50.000,00		170.000,00	
0605	Administração local						
060501	Comarcas						
06050101	Municípios						
0605010199	Outras		500,00	50.000,00		50.500,00	





# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Receita

Revisão N.º 1

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Anuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>07</b>	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>					
0702	Serviços					
070206	Reparações					
07020698	Outras	500,00	30.000,00		30.500,00	
070209	Serviços específicos das autarquias					
07020999	Outras					
0702099902	Execução de ramais de água	8.000,00	15.000,00		23.000,00	
<b>08</b>	<b>Outras receitas correntes</b>					
0801	Outras					
080199	Outras					
08019999	Diversas					
0801999902	Outras receitas correntes não especificadas	60.000,00	100.000,00		160.000,00	
	<b>Receitas Correntes:</b>	<b>1.857.500,00</b>	<b>936.695,38</b>	<b>0,00</b>	<b>2.794.278,38</b>	
<b>09</b>	<b>Venda de bens de investimento</b>					
0901	Terras					
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
09010101	Loteamento da Zona Industrial	50.000,00	50.000,00		100.000,00	
09010199	Venda de outros terrenos	10.000,00	500.000,00		510.000,00	
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>					
1003	Administração central					
100307	Estado-Particip. comunitária project.co-financiados					
10030701	Fundo Europeu de Desenvolvimento Econó. e Regional					
1003070148	PMMR - EM 523 - Lig. Reguengos/Perólicas	9.345,00	50.000,00		59.345,00	
1003070162	Extensões de Saúde do concelho de Reg. Monsaraz	369.110,00	250.000,00		619.110,00	
1003070175	Terras Sol-Rec.Imóveis Monsaraz - Centro Multimédi	0,00	25.000,00		25.000,00	
1003070176	Preserv. do Patrim. Hist e Cultural - Casa do Cantil	38.545,00	50.000,00		88.545,00	
1003070177	Rec.Edifício antiga Capela para Dest.Ter. do GNR	1.082.065,00	500.000,00		1.582.065,00	
1003070178	Acs.Altéas Ribeirinhas Conc Reguengos Monsaraz	713.386,00	250.000,00		963.386,00	
1003070179	Reg. Envolvente Rocha dos Namorados	0,00	105.000,00		105.000,00	
1003070199	Outras	1.000,00	100.000,00		101.000,00	
10030703	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola					
1003070399	Outras	500,00	100.000,00		100.500,00	
1005	Administração local					
100501	Contínua					



Município de Reguengos de Monsaraz

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Receita

Revisão N.º 1

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Anuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
10050104	Associação de Municípios					
1005010404	OMAC-lus. Pólv. Cid. R. Monsaraz. Trj. Lvo ER255-ER256	60.000,00	60.000,00		60.000,00	
	<b>Receitas de Capital:</b>	<b>2.273.951,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.333.951,00</b>	
<b>18</b>	<b>Saldo da gestão anterior</b>					
1801	Saldo orçamental					
180101	Na posse do serviço	0,00	50.419,62		50.419,62	
	<b>Outras Receitas:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.419,62</b>	<b>0,00</b>	<b>50.419,62</b>	
	<b>Total de receitas correntes:</b>	<b>1.857.500,00</b>	<b>936.695,38</b>	<b>0,00</b>	<b>2.794.278,38</b>	
	<b>Total de receitas de capital:</b>	<b>2.273.951,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.333.951,00</b>	
	<b>Total de outras receitas:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.419,62</b>	<b>0,00</b>	<b>50.419,62</b>	
	<b>Total:</b>	<b>4.131.534,00</b>	<b>3.047.115,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.178.649,00</b>	



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Revisão N.º 1

Código	Classificação Económica		Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Compiladas	Observações
	Designação			Inscrições/Retornos	Diminuições/Anulações		
01	<b>ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA</b>						
0102	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
0102 01	Despesas com o pessoal						
0102 0101	Remunerações certas e permanentes						
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato indet. trabalho						
0102 01010401	Transferido de anterior nomeação definitiva		2.062.500,00	37.500,00		2.100.000,00	
0102 010113	Subsídio de refeição						
0102 01011302	Pessoal em qualquer outra situação		64.500,00	26.000,00		64.500,00	
0102 010114	Subsídio de férias e de natal						
0102 01011402	Pessoal em qualquer outra situação		51.890,00	16.000,00		61.890,00	
0102 02	Aquisição de bens e serviços						
0102 0201	Aquisição de bens						
0102 020101	Materiais-pontas e subsidiárias		690.000,00	60.000,00		750.000,00	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes						
0102 02010299	Outros		77.500,00	20.000,00		97.500,00	
0102 020116	Mercadorias para venda						
0102 02011601	Água		1.891.000,00	400.000,00		2.291.000,00	
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020201	Encargos das instalações		330.000,00	50.000,00		380.000,00	
0102 020209	Comunicações		36.000,00	20.000,00		56.000,00	
0102 020218	Vigilância e segurança		130.500,00	800,00		131.300,00	
0102 020219	Assistência técnica		46.000,00	40.000,00		86.000,00	
0102 020220	Outros trabalhos especializados		156.000,00	3.000,00		159.000,00	
0102 020224	Encargos de cobrança de receitas		44.800,00	35.000,00		79.800,00	
0102 020225	Outros serviços		3.306.302,00	486.500,00		3.792.802,00	
0102 04	Transferências correntes						
0102 0405	Administração local						
0102 040501	Continente						
0102 04050104	Associações de municípios		20.000,00	20.000,00		40.000,00	
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos						
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos		363.970,00	5.000,00		368.970,00	
0102 0408	Famílias						
0102 040802	Outras		46.040,00	30.000,00		76.040,00	
0102 06	Outras despesas correntes						



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Revisão N.º 1

Código	Classificação Económica		Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Compiladas	Observações
	Designação			Inscrições/Retornos	Diminuições/Anulações		
0102 0602	Diversas						
0102 060201	Impostos e taxas		145.600,00	30.000,00		175.600,00	
0102 060203	Outras						
0102 06020301	Outras restituições		167.076,10	30.000,00		217.076,10	
0102 06020305	Outras		140.718,00	13.000,00		153.718,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>		<b>9.727.548,10</b>	<b>1.224.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.952.348,10</b>	
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070101	Terrenos		12.500,00	2.500,00		15.000,00	
0102 070102	Habitações						
0102 07010203	Reparação e beneficiação		70.000,00	5.000,00		75.000,00	
0102 070103	Edifícios						
0102 07010305	Escolas		391.663,00	5.000,00		396.663,00	
0102 07010307	Outros		2.377.629,90	130.000,00		2.507.629,90	
0102 070104	Construções diversas						
0102 07010401	Viadutos, arreamentos e obras complementares		2.320.579,00	80.000,00		2.400.579,00	
0102 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais		170.550,00	24.000,00		194.550,00	
0102 07010405	Parques e jardins		250.688,00	225.000,00		475.688,00	
0102 07010406	Viação rural		167.102,00	130.000,00		297.102,00	
0102 07010409	Sinalização e trânsito		35.500,00	10.000,00		45.500,00	
0102 07010410	Infraestrut. para distribuição energia eléctrica		100.600,00	123.000,00		223.600,00	
0102 07010413	Outros		201.980,00	16.500,00		220.480,00	
0102 0703	Bens de domínio público						
0102 070305	Bens do património histórico, artístico e cultural		24.010,00	122.000,00		146.010,00	
0102 08	Transferências de capital						
0102 0805	Administração local						
0102 080501	Continente						
0102 08050104	Associações de municípios		42.970,00	46.500,00		91.470,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>		<b>6.165.969,90</b>	<b>923.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.094.469,90</b>	
	<b>Total do Orç.º 0102:</b>		<b>15.893.518,00</b>	<b>2.148.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.041.818,00</b>	
0103	<b>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>						
0103 03	Juros e outros encargos						
0103 0301	Juros da dívida pública						
0103 030103	Socios financ., Bancos e outras instit. financeiras						



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Retornos	Diminuições/Desanulações		
0103 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	349.000,00	5.000,00		354.000,00	
0103 030105	Admin pública-Admin central-Estado					
0103 03010502	Empréstimos de médio e longo prazo	0,00	43.000,00		43.000,00	
0103 0305	Outros juros					
0103 030502	Outros	255.000,00	30.000,00		285.000,00	
0103 0306	Outros encargos financeiros					
0103 030601	Outros encargos financeiros	10.000,00	5.000,00		15.000,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>614.000,00</b>	<b>83.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>697.000,00</b>	
0103 10	Passivos financeiros					
0103 1005	Empréstimos a curto prazo					
0103 100503	Socied. financ.-Banco e outros instit. financeiras	1.185,00	696.615,00		700.000,00	
0103 1005	Empréstimos a médio e longo prazos					
0103 100505	Admin pública-Admin central-Estado	0,00	117.000,00		117.000,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>1.185,00</b>	<b>815.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>817.000,00</b>	
	<b>Total do Orçamento 0103:</b>	<b>615.185,00</b>	<b>896.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.514.000,00</b>	
	<b>Total do Orçamento 01:</b>	<b>16.503.703,20</b>	<b>3.047.115,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.550.818,20</b>	
	<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>10.341.848,10</b>	<b>1.307.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.648.848,10</b>	
	<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>6.162.154,90</b>	<b>1.739.315,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.901.469,90</b>	
	<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total:</b>	<b>16.503.703,20</b>	<b>3.047.115,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.550.818,20</b>	

ORGÃO EXECUTIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 57/GP/2013;-----

b) Em consonância, aprovar a Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e a Revisão n.º 1 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz do ano de 2013; -----

c) Submeter os aludidos documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----

d) Determinar à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Discussão Pública da Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase – Partes 1 e 2

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 58/GP/2013, por si firmada em 24 de junho, p.p., referente à discussão pública da alteração do Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase – Partes 1 e 2; proposta ora transcrita: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 58/GP/2013**

### **DISCUSSÃO PÚBLICA DA ALTERAÇÃO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ - 2.ª FASE – PARTES 1 E 2**

Considerando que,

- o Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz é um loteamento de iniciativa municipal, o qual foi aprovado em duas fases, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas na reuniões ordinárias realizadas nos dias 29 de novembro de 2000 e 28 de janeiro de 2004, correspondente ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 70, de 23 de março (Declaração n.º 101/2000);
- o Loteamento da Zona Industrial – 2.ª Fase – Parte 1, é composto por 43 lotes, dos quais 40 lotes são destinados a lotes industriais e 3 destinados a estrutura verde e implantação de equipamentos;
- o Loteamento da Zona Industrial – 2.ª Fase – Parte 2 Lotes 44 a 74), é composto por 31 lotes, dos quais 28 destinados a lotes industriais e 3 destinados a equipamentos, comércio e serviços;
- a Requerente “Habisaraz – Sociedade Construções Lda.”, proprietária do lote n.º 59 do loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz -2.ª Fase – 2.ª Parte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5820, freguesia de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, solicitou no dia 18 de setembro de 2012, a alteração do uso previsto, para o referido lote, para que possa prever os usos de indústria, comércio e serviços;
- o Sr. José Inácio Cardoso Cambim, proprietário do lote n.º 10 do loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz -2.ª Fase – Parte 1, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4956, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3923, requereu no dia 9 de agosto de 2012 a alteração do uso previsto, para o referido lote, para que possa prever o uso de serviços;
- os peticionantes Manuel João da Luz Lourenço, Fernando José Nunes Gonçalves e António Joaquim Chá Passarinho, comproprietários do Lote n.º 1, do loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz -2.ª Fase – Parte 1, inscrito na matriz predial urbana sob ao artigo 5676, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3914, e o Sr. Fernando José Nunes Gonçalves, enquanto proprietário do Lote n.º 2 do referido loteamento, inscrito na matriz predial urbana sob ao artigo 5675, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3915, pretendem trocar as áreas respeitantes aos referidos lotes;
- os Requerentes Feliz Manuel Grilo e Herdeiros de Francisco Jorge Marat Moreira, proprietários dos lotes 47, 48, 49 e 50 da Zona Industrial, 2.ª Fase, 2.ª Parte, inscritos respetivamente sob os artigos matriciais urbanos 5490, 5491, 5492 e 5493, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, respetivamente sob os n.ºs 4449, 4450, 4451 e 4452, e o Sr. Julião Calisto, proprietário do lotes n.º 51, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5494, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 4453, que veem a capacidade edificatória dos seus lotes comprometida pela existência de afloramentos rochosos, pretendendo trocar, assim, a localização dos referidos lotes;
- se considera de relevante interesse estratégico a implementação na zona industrial dos usos de comércio e serviços, de forma a potenciar a oferta complementar ao uso industrial e que potencie o seu desenvolvimento;
- o plano de urbanização de Reguengos de Monsaraz em vigor e plena eficácia no perímetro urbano da cidade, publicado pelo Aviso n.º 2058/2009, na 2.ª série, do Diário da República n.º 15, de 22 de janeiro de 2009, prevê para a categoria de zona



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*industrial existente a implementação dos usos de indústria, comércio e serviços (vide artigo 17.º do regulamento do plano);*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Aprovar o projeto de alteração ao loteamento urbano de iniciativa municipal – Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase – Parte 1 e Parte 2, que está em conformidade com o peticionado pelos proprietários dos lotes n.ºs 59, 10, 1, 2, 47, 48, 49, 50 e 51, do Loteamento, e cujas alterações consistem no seguinte:*
  - i. *alteração do uso previsto para que possa prever para todos os lotes os usos de indústria, comércio e serviços;*
  - ii. *inversão das áreas dos lotes n.ºs 1 e 2 do loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz -2.ª Fase – Parte 1;*
  - iii. *inversão de posição dos lotes n.ºs 47, 48, 49, 50 e 51 com a zona verde contígua, mantendo-se a mesma área dos lotes iniciais, de acordo com a planta anexa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.*
- b) *Determinar, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de agosto, conforme o referido no n.º 5, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pese embora o loteamento se encontre em área abrangida por plano de pormenor, a abertura do período de discussão pública da alteração do loteamento em apreço, pelo período de 22 dias, o qual terá início 5 dias após a publicação de Aviso em Diário da República;*
- c) *Que seja determinado à Subunidade Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 58/GP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase – Partes 1 e 2, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar a abertura de período de discussão pública da alteração do loteamento em apreço, pelo período de 22 dias, com início 5 dias após a publicação de Aviso no Diário da República; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Direito à Ocupação da Loja Interior N.º 2 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 18/VP/2013, por si firmada em 21 de junho, p.p., referente à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja interior n.º 2 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 18/VP/2013**





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **DIREITO À OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 2 (INTERIOR) DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando:

- Que a segunda fase da obra do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz comporta a criação de sete novas lojas interiores;
- Que é do interesse do Município de Reguengos de Monsaraz que os supra referidos locais de venda se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;
- Que presentemente se encontra vaga a loja n.º 2;
- Que nos termos das Normas para Concessão do Direito de Ocupação das Sete Lojas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovadas na reunião do órgão executivo de 31 de outubro de 2012, a loja n.º 2 tem como destino prioritário a atividade de talho e/ou charcutaria e/ou loja gourmet, fundamentalmente de produtos da região;
- Que caso não existam propostas referentes às atividades indicadas, o destino da loja poderá ser qualquer outro ramo de atividade comercial ou prestação de serviços;
- Que nos termos dos pontos 1, 7 e 8 das normas supra referidas, o direito à ocupação será solicitado mediante requerimento e efetuar-se-á pela via da hasta pública;
- Que nos termos do artigo 47º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz e, bem assim, dos pontos 9 e 14 das normas supra aludidas, são fixadas as taxas pelo arrendamento mensal de lojas e o valor mínimo do direito à ocupação;
- Que a atribuição do direito à ocupação da loja n.º 2 segue as regras constantes das Normas para Concessão do Direito de Ocupação das Sete Lojas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovadas na reunião do órgão executivo de 31 de outubro de 2012, com as devidas adaptações quanto aos prazos para apresentação de requerimento e de funcionamento da praça,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja n.º 2 (interior) do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, constante da Planta de Arquitetura;
- Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja interior n.º 2 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos das respetivas Normas de Concessão; -----

c) Determinar que a arrematação do direito à ocupação realizar-se-á em hasta pública na reunião camarária de 10 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

julho de 2013;-----

d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Plano Operacional Municipal – Ano de 2013**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 19/VP/2013, por si firmada em 24 de junho, p.p, referente à aprovação do Plano Operacional Municipal para o corrente ano de 2013; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 19/VP/2013**

#### **PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL**

*Considerando:*

- A) *que, a floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país;*
- B) *que, os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País;*
- C) *que, a política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserir-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta;*
- D) *que, desde 1981 foi sendo elaborada legislação que traduz uma mudança de abordagem e um esforço de transversalidade;*
- E) *que, a estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões: a defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais;*
- F) *que, estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a proteção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objetivos definidos e uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;*
- G) *que, o sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objetivos e recursos e traduz-se num modelo ativo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazo os instrumentos disponíveis;*
- H) *que, os instrumentos disponíveis acima referidos de âmbito Municipal são o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;*
- I) *que, o Plano Operacional Municipal tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo de defesa da floresta contra incêndios, assumindo um auxílio de relevo no planeamento do combate aos incêndios florestais;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- J) que, o Plano Operacional Municipal define os meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados nas operações de prevenção, vigilância, primeira intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, existentes no território do Município de Reguengos de Monsaraz;
- K) que, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios aprovou, por unanimidade e em conformidade com a atribuição dada às Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios nos termos do artigo 3ºD do Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, o Plano Operacional Municipal para o corrente ano;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do Plano Operacional Municipal para o ano 2013 o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;
- b) A submissão do Plano Operacional Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.”

Outrossim, o sobredito Plano Operacional Municipal para o ano de 2013, que se transcreve: -----

#### **PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

**2013**

##### **1. Introdução**

*Sendo a floresta património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país, torna-se importante e necessário assumir a defesa da mesma contra incêndios como uma prioridade.*

*De forma a enunciar a estratégia e determinar os objetivos, as prioridades e as intervenções a desenvolver para atingir as metas consagradas surge o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).*

*O PNDFCI define estratégias e um conjunto articulado de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Por outro lado, o PNDFCI acentua a necessidade de ações concretas e persistentes na política de sensibilização, no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do risco, bem como no desenvolvimento de sistemas de gestão e de ligação às estruturas de prevenção, deteção e combate, reforçando a capacidade operacional.*

*Toma-se então indispensável a definição de uma articulação a nível regional e nacional com responsabilidades e competências atribuídas a cada entidade. Assim, em consonância com o PNDFCI e com o respetivo planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios, surgem os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) que são elaborados pelos municípios e que devem ser apresentados às Comissões Municipais de Defesa das Florestas Contra Incêndios (CMDFCI).*

*Os PMDFCI contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. O PMDFCI pretende dotar as entidades intervenientes de uma importante ferramenta de diagnóstico, mas também de uma base de trabalho que possa servir para uma intervenção positiva na floresta, prevenindo e protegendo, tendo também em conta a defesa das pessoas e dos seus bens.*

*Como parte integrante do PMDFCI surge o Plano Operacional Municipal (POM) – Resolução do Concelho de Ministros n.º 65/2006, 26 de Maio – que é a ferramenta operacional do PMDFCI.*

*O POM inclui a programação das ações de prevenção, vigilância, deteção, fiscalização, primeira intervenção e combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, particularmente a execução destas ações de acordo com o previsto no programa operacional do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

PMDFCI.

Na elaboração do POM são atribuídas responsabilidades às diferentes entidades intervenientes na Defesa da Floresta contra Incêndios, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2/2012.

Assim, no âmbito do POM, são determinadas ações específicas, no sentido de orientar a defesa da floresta contra incêndios no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Tendo em conta o carácter operacional deste documento o POM é alvo de revisão anual, sendo que esta deve ser realizada antes do início do período crítico de cada ano (período este regulamentado por portaria que ainda não foi publicada no presente ano) ou, segundo o guia técnico para elaboração do POM, até dia 15 de Abril.

### 2. Meios e recursos

Ação	Entidade	Identificação do equipamento	Área de atuação (Código territorial)	Período de atuação	Recursos humanos (n.º)	Tipo de motor		Equipamento ou produção (atribuição)			Fornecimento de suporte								
						3	4	Capacidade de carga (kg)	Potência (kW)	Componentes para manutenção (n.º)	Fuel	Arroz	Arroz amido (kg/ano)	Peças	Pe	Enxada	Alapala	Bomba d'água	
Vigilância	EFM	EDH	5071901 5071902	FAZES, BRANCO, CHARLE e DELTA	10	1	1	2200	300										
	GRU	SOPRA	5071902	Tudo o ano	8 + 2	1													
Prevenção Intervenção	EFM	EF	5071901 5071902	BRANCO	10	2		8000	30x20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		EDH		15	3		10000	30x20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		EDH		1	1		5000	10x20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		EF		1	1		5000	10x20	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Combate	EF+VOLUNTARIADO	5071901 5071902	ALFA DELTA EDH	10	8 + 2	1	45000	30x20											2
	EF+EDH+VOLUNTARIADO		BRANCO CHARLE																
Resposta	EFM	EF+VOLUNTARIADO	5071901 5071902	ALFA DELTA EDH	10	8 + 2	1	45000	30x20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	EFM	EF+EDH+VOLUNTARIADO		BRANCO CHARLE															
Vigilância pós-incêndio	EFM	EF	5071901 5071902	ALFA	1	1		5000	10x20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Quadro 1 – Entidades envolvidas em cada ação e inventário das viaturas e equipamentos

SERVIÇO	TIPO DE MÁQUINA	CARACTERÍSTICAS	MATRICULA	NOME DO RESPONSÁVEL	MORADA	CONTACTOS
AGSB	Mitsubishi	4x2	43-DN-56	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	Toyota Hilux	4x2	PO-03-97	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	tractor	tractor agricola	FL-66-00	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	tractor	tractor agricola	54-99-CG	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	miniretro jcb	1cx		Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	gerador			Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	bauer	3000L		Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	bomba submersível			Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
Electricidade	gerador			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
RUEV	roçadoras			Nuno Lourenço	Praça da Liberdade	965865697
Obras	tractor	tractor agricola	BP-15-74	João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	tractor	tractor agricola	PD-87-93	João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	retroescavadora 438 C	4x4		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	tractor de rastros	D5C		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	cilindro	rolo de ferro		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	motorveladora	120H		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	miniretro	fiat hitachi		João Roma	Praça da Liberdade	964549978



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

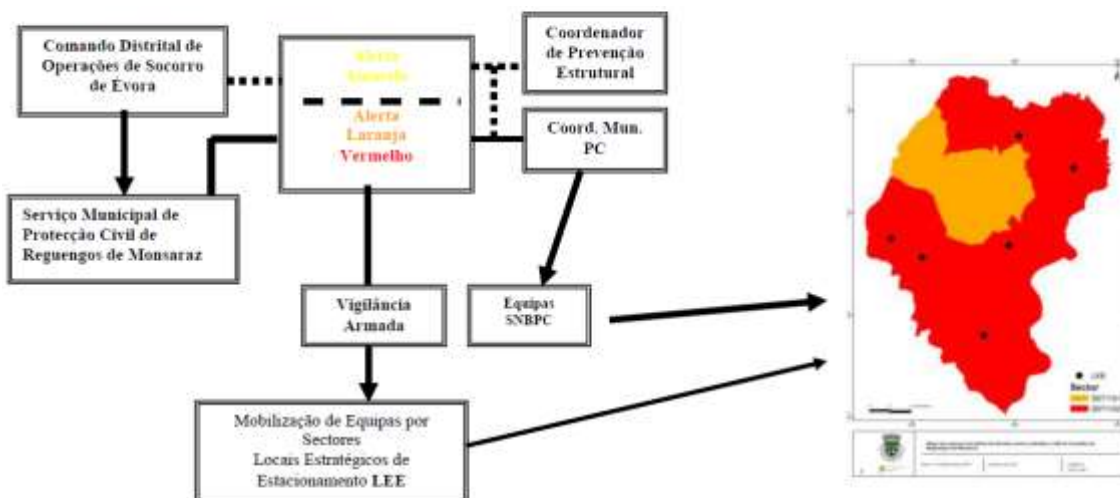
Obras	retroescavadora jcb	3cx		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	Depósito Agua	5000L		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	Motobomba			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	Limpa Lamas			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	Limpa bemas			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Protecção Civil	gerador			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Trânsito	gerador			Jorge Albardeiro	Praça da Liberdade	968332726

**Quadro 2 – Meios complementares de apoio ao combate - Município de Reguengos de Monsaraz**

FREGUESIA	NOME DA EMPRESA	TIPO DE MÁQUINA	LOCALIZAÇÃO/ MORADA	CONTACTOS
Reguengos de Monsaraz	Construções Monsaraz	2 retroescavadoras	ZI LOTE 3, APARTADO 16 - 7200 999 RMZ	Virgílio Valadas - 935348561
Reguengos de Monsaraz	Terra Além	2 retroescavadoras giratórias	QUINTA DA SAUDADE, EN 255 - 7200 207 RMZ	Nelson Cruz - 962017031
Reguengos de Monsaraz	Terra Além	1 porta máquinas	QUINTA DA SAUDADE, EN 255 - 7200 207 RMZ	Nelson Cruz - 962017031
Reguengos de Monsaraz	Terra Além	2 buldozer	QUINTA DA SAUDADE, EN 255 - 7200 207 RMZ	Nelson Cruz - 962017031
Reguengos de Monsaraz	Terra Além	1 retroescavadora	QUINTA DA SAUDADE, EN 255 - 7200 207 RMZ	Nelson Cruz - 962017031
Reguengos de Monsaraz	Gomes e Colaço	3 retroescavadoras	ZI LOTE 34 - 7200 RMZ	Manuel Colaço-963076520/Joaquim Gomes - 962692212
Reguengos de Monsaraz	Gomes e Colaço	1 bobcat	ZI LOTE 34 - 7200 RMZ	Manuel Colaço-963076520/Joaquim Gomes - 962692212

**Quadro 3 – Meios complementares de apoio ao combate - Empresas com maquinaria**

### 3. Dispositivo operacional de DFCI



**Esquema 1 – Esquema de comunicação dos alertas amarelo, laranja e vermelho (1ª intervenção) do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

Procedimentos Atuação	Alerta Amarelo				Alerta Laranja e vermelho			
	Atividades	Horário	N.º Mínimo de elementos	Locais de Posicionamento	Atividades	Horário	N.º Mínimo de elementos	Locais de Posicionamento
Entidades								
BVRM	Vigilância, 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-rescaldo	Todo o dia	5	LEE071101 LEE071102 LEE071103 LEE071104 LEE071105 LEE071106	Vigilância, 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-rescaldo	Todo o dia	5	LEE071101 LEE071102 LEE071103 LEE071104 LEE071105 LEE071106
GNR	Vigilância, deteção e fiscalização	A designar semanalmente	5 + 2	MOVEL	Vigilância, deteção e fiscalização	A designar semanalmente	5 + 2	MOVEL

**Quadro 4 – Procedimentos de atuação nos alertas amarelo, laranja e vermelho**





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

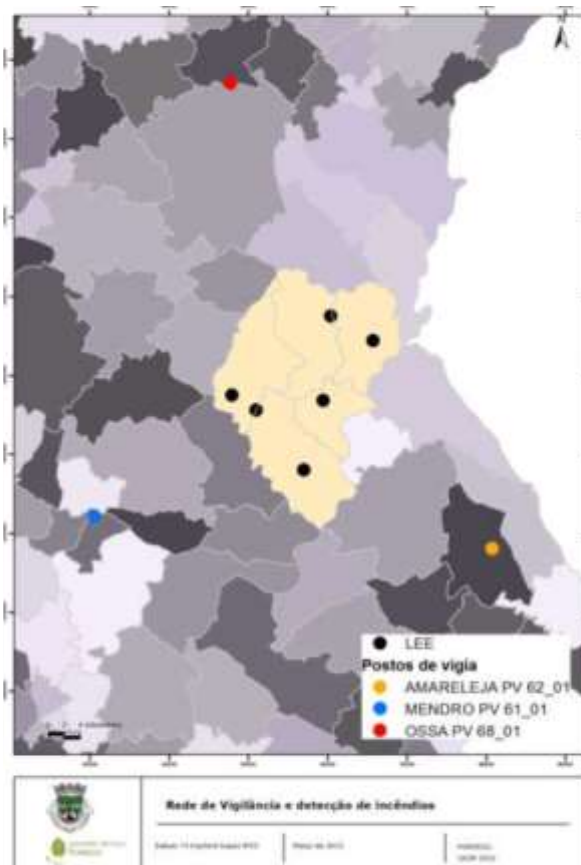
### Câmara Municipal

Entidades	Serviço	Cargo	Nome do responsável	Telemóvel	Telefone	Fax	E-mail
CÂMARA MUNICIPAL	CMDFCI	Presidente da CMDFCI	Sr. Presidente José Gabriel Casado	964895519	266506040	266506059	<a href="mailto:presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt">presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
	CMFM	Vice-Presidente	Sr. Vice-Presidente Manuel Janeiro	962539537	266506040	266506059	<a href="mailto:v.vicepresidente@cm-reguengos-monsaraz.pt">v.vicepresidente@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
	SMPC	COM	Sr. Eng.º João Roma	964540070	266506040	266506059	<a href="mailto:j.romaj@cm-reguengos-monsaraz.pt">j.romaj@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
CORPOS DE BOMBEIROS	CMDFCI	2.º Comandante	Sr. Francisco Baptista	964259362 962674676	266502228	266503612	<a href="mailto:comando@corpo-bomberos-reguengos.pt">comando@corpo-bomberos-reguengos.pt</a> <a href="mailto:francobaptista@hotmail.com">francobaptista@hotmail.com</a>
	CMDFCI	Comandante	Sr. Inácio Pacheco	935560214 963071547	266502228	266503612	<a href="mailto:inaciopacheco@cm-reguengos.pt">inaciopacheco@cm-reguengos.pt</a> <a href="mailto:inaciopacheco@gmail.com">inaciopacheco@gmail.com</a> <a href="mailto:inacio.pacheco@cm-reguengos.pt">inacio.pacheco@cm-reguengos.pt</a>
GNR	CMDFCI	Comandante	Sr. Capitão Pedro Gomes	961193059	266500380	266500386	<a href="mailto:pedro.gomes@gnr.pt">pedro.gomes@gnr.pt</a>
	SEFPA	Chefe Equipa	Sr. Sargento Mor Feres	961193286	266500380	266500386	<a href="mailto:SEFPA@gnr.pt">SEFPA@gnr.pt</a>
JUNTAS DE FREGUESIA	J.F. REGUENGOS	Presidente	Sr. António Medeiros	961386107	266500330	266500330	<a href="mailto:jreguengos@jfmf.pt">jreguengos@jfmf.pt</a>
	J.F. MONSARAZ	Presidente	Sr. Jorge Nunes	966529408	266550120	266550121	<a href="mailto:jmonsaraz@jfmf.pt">jmonsaraz@jfmf.pt</a>
	J.F. CAMPO	Presidente	Sr. Manuel Garcia	965442641	266587126	266587246	<a href="mailto:jcampos@jfmf.pt">jcampos@jfmf.pt</a>
	J.F. CAMPINHO	Presidente	Sr. Luís Fonseca	961321968	266589156	266589156	<a href="mailto:jcampinhof@jfmf.pt">jcampinhof@jfmf.pt</a>
J.F. CORVAL	Presidente	Sr. Inácio Caspar	966448401	266549128	266549578	<a href="mailto:jcorval@jfmf.pt">jcorval@jfmf.pt</a>	
	Director	Dr. Pedro Rocha		266737370	266737370		<a href="mailto:pedro.rocha@jcorf.pt">pedro.rocha@jcorf.pt</a>
ICNF		Coordenador de Prevenção Estrutural	Eng.º João Belchiorins	935651562	266737370	266737370	<a href="mailto:joao.belchiorins@icnf.pt">joao.belchiorins@icnf.pt</a>
	Alerta Florestal	Alerta Florestal			112/117		
COOS		Comandante Operacional Distrital	Dr. José Mª Lopes Ribeiro	961476666	266739400	266739404	<a href="mailto:joao.lopez@proch.pt">joao.lopez@proch.pt</a>

Quadro 5 – Lista geral dos contactos

#### 4. Sectores territoriais de DFCl e LEE - vigilância e deteção

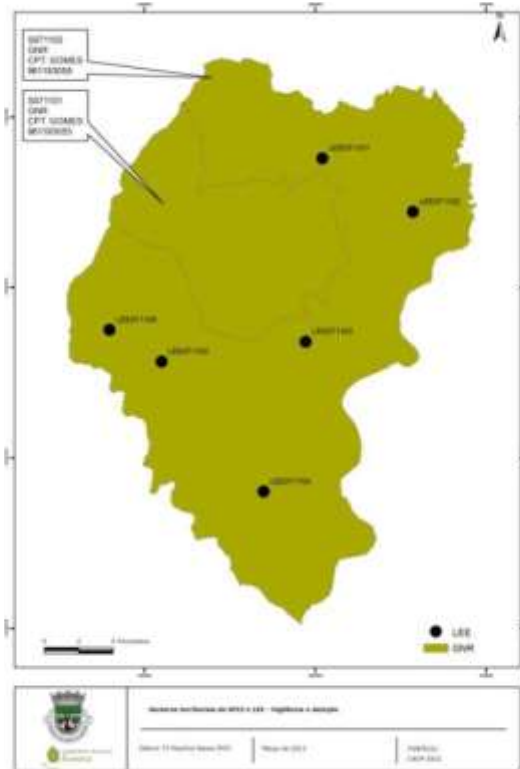
A deteção e localização atempada de um foco de incêndio podem ser fundamentais para o sucesso do combate e controlo da propagação. Desta forma, a avaliação das áreas que são visíveis pelos postos de vigia, bem como as que estão encobertas e fora de alcance da rede de postos, são critérios importantes a considerar no planeamento. Quanto aos trilhos de vigilância e troços de vigilância móvel, é de notar que os mesmos não foram apresentados devido ao facto do Município de Reguengos de Monsaraz não possuir equipa de vigilância móvel.





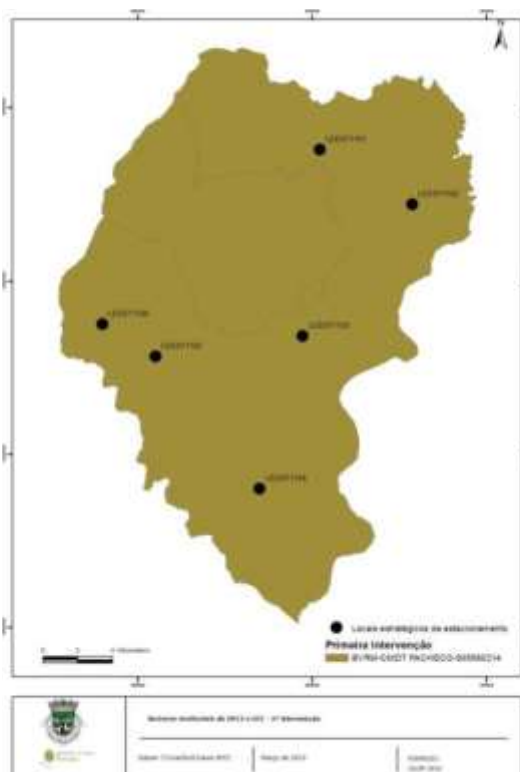
## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



### 5. Sectores territoriais DFCI e LEE - 1ª Intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio

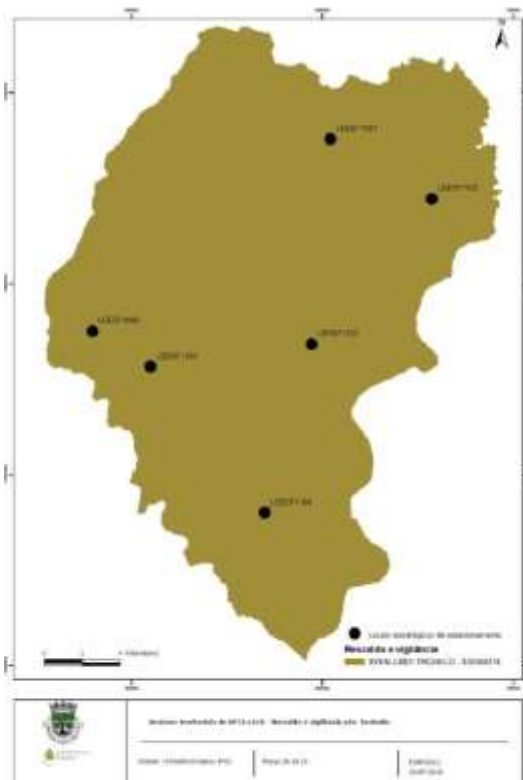
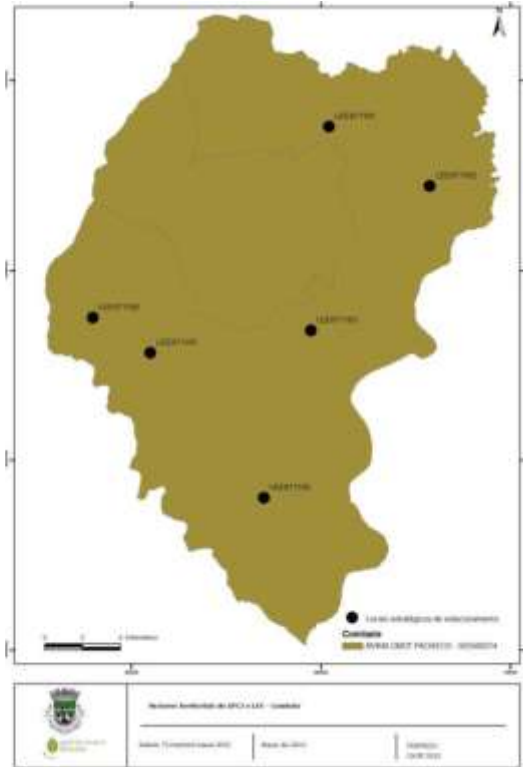
À semelhança do referido anteriormente foi determinada igualmente a intervenção no âmbito da primeira intervenção, combate e rescaldo a qual compete a coordenação aos Bombeiros Voluntários.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

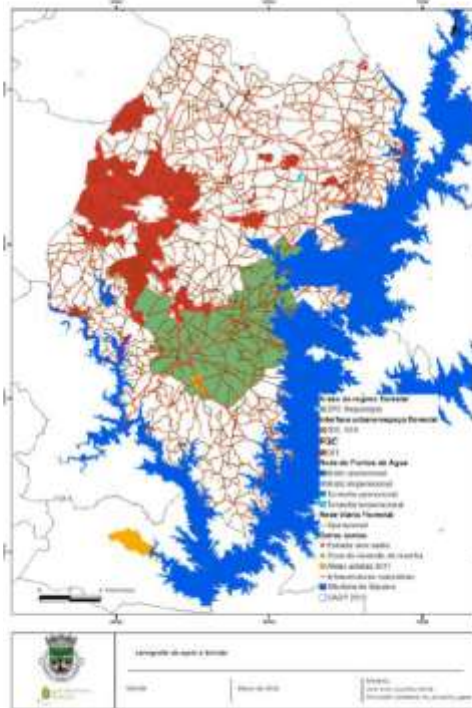


### 6. Cartografia de apoio à decisão



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



### 7. Guias locais

FREGUESIA	NOME	CONTACTO
Reguengos de Monsaraz	Carlos Monteiro (ZCA de Reguengos de Monsaraz)	963450438
Monsaraz	Rogério Vendinha (ZCA Nun'Álvares Pereira)	927543456
	Manuel Rato (Associação de Caçadores de Monsaraz)	935445040
Corval	João Cardoso (ZCA da Freguesia de Corval)	964526767
	Vitor Serra (ZCA de St. António do Baldio)	963153385
Campo	José Navalhas (ZCA de S. Marcos do Campo)	961211820
Campinho	Joaquim Claudino (Município de Reguengos de Monsaraz)	961950709





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar o Plano Operacional Municipal para o ano de 2013;-----

c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

d) Determinar ao Gabinete Técnico Florestal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 25/VJLM/2013, por si firmada em 24 de junho, p.p., atinente ao Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 25/VJLM/2013**

#### **PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que:*

- Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em vários domínios ligados ao património, à cultura e à ciência;

- O Auditório Municipal é um equipamento do Município de Reguengos de Monsaraz destinado à realização de atividades de índole cultural, didática e artística;

- Este espaço reveste uma importância fulcral na dinâmica cultural e social do Município de Reguengos de Monsaraz;

- É necessário regular as condições da sua utilização e funcionamento; outrossim, estabelecer critérios para a cedência daquele espaço a entidades ou grupos de pessoas externas ao Município;

- Foi elaborado o Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz com o objetivo de criar um conjunto de normas que garantam a boa conservação dos equipamentos e instalações em causa, por parte de todos os que os utilizam;

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) a aprovação do Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) a submissão do referido Projeto de Regulamento, atento ao princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e,
- c) que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Projeto de Regulamento, que igualmente de transcreve: -----

#### **Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz**

##### **Preâmbulo**

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias Locais, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em vários domínios ligados ao património, à cultura e à ciência.

O Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz constitui, neste âmbito, um espaço dinamizador e polivalente de promoção e difusão de atividades culturais fundamentais para o desenvolvimento intelectual dos municípios.

Assim, este equipamento destina-se, designadamente, à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, promovidos pelo Município ou por pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, ou entidades públicas, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

Pelo que, face à importância que este espaço reveste na dinâmica do Município de Reguengos de Monsaraz, considera-se fundamental regular as condições da sua utilização e funcionamento, elaborando um conjunto de normas que garantam a boa conservação dos equipamentos e instalações em causa, por parte de todos os que os utilizam, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo.

Outrossim, com a elaboração do presente Regulamento pretende-se estabelecer critérios para a cedência do espaço a entidades ou grupos de pessoas externas ao Município.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro é elaborado o seguinte **Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz**, com o objetivo de ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Leis habilitantes**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º, do n.º 1 e alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento estabelece e define as regras relativas à gestão, funcionamento, utilização e cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, de agora em diante designado por Auditório Municipal.
2. O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Auditório Municipal, nomeadamente, aos intervenientes nas atividades promovidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, aos artistas a quem é cedido o espaço para promoção de espetáculos e/ou outras iniciativas, aos técnicos e trabalhadores que ali exercem funções, ao público e aos demais que frequentem aquele espaço.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definição**

O Auditório Municipal é um equipamento do Município de Reguengos de Monsaraz, administrado por esta Autarquia, destinado à realização de atividades de índole cultural e ou didática e artística, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público, bem como à realização de atividades municipais.

#### **Artigo 4.º**

##### **Objetivos**

1. O Auditório Municipal tem por objetivo genérico propiciar localmente o acesso à cultura, fomentando o desenvolvimento cultural dos munícipes e da comunidade, procurando colmatar as suas necessidades culturais, de caráter lúdico, recreativo, educativo, social e de lazer.
2. As atividades a realizar no Auditório Municipal devem, designadamente:
  - a) Criar e fortalecer nos munícipes hábitos de consumo cultural;
  - b) Apoiar a elevação do nível cultural dos munícipes;
  - c) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pela realização e inovação cultural;
  - d) Facilitar o acesso às diferentes formas de expressão cultural das manifestações artísticas;
  - e) Fomentar a diversidade cultural;
  - f) Promover o desenvolvimento do concelho de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 5.º**

##### **Atividades**

Com vista à prossecução dos seus objetivos gerais, no Auditório Municipal podem desenvolver-se diversas atividades, promovidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, por pessoa coletiva, com ou sem fins lucrativos, ou por entidade pública,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*designadamente:*

- a) *Espetáculos;*
- b) *Cinema;*
- c) *Vídeo;*
- d) *Música;*
- e) *Teatro;*
- f) *Dança;*
- g) *Colóquios;*
- h) *Seminários;*
- i) *Conferências;*
- j) *Congressos; e,*
- k) *Demais eventos socioculturais.*

#### **Artigo 6.º**

##### **Gestão e programação**

1. *Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz a administração, conservação, manutenção, segurança e desenvolvimento do Auditório Municipal.*
2. *Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz a programação de todo e qualquer espetáculo ou quaisquer outras atividades referidas no artigo 5.º do presente Regulamento.*
3. *A referida programação pode incluir iniciativas propostas e organizadas, no todo ou em parte, pelo Município ou por entidades externas.*
4. *No caso das iniciativas propostas por outras entidades, a sua concretização depende da aceitação daquelas, por parte do Município, das exigências específicas da programação e da capacidade de resposta dos sistemas técnicos instalados.*

#### **Artigo 7.º**

##### **Áreas funcionais**

1. *O Auditório Municipal possui, as seguintes áreas funcionais:*
  - a) *Uma bilheteira;*
  - b) *Uma sala de espetáculos;*
  - c) *Dois camarotes;*
  - d) *Um palco;*
  - e) *Uma sala de projeção;*
  - f) *Uma sala de tradução;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- g) *Dois camarins;*
- h) *Instalações sanitárias; e,*
- i) *Uma zona de Bar.*

2. *As áreas referidas nas alíneas d) a g) do número anterior são de acesso restrito não se encontrando abertas ao público.*

#### **Artigo 8.º**

##### **Lotação da sala de espetáculos**

*A lotação da sala de espetáculos do Auditório Municipal, constituída pela plateia e o balcão, é de 232 (duzentos e trinta e dois) lugares, e a lotação dos camarotes é de 14 (catorze) lugares.*

#### **CAPÍTULO II**

##### **Equipamentos**

#### **Artigo 9.º**

##### **Meios e equipamentos técnicos do Auditório Municipal**

1. *Todos os meios e equipamentos técnicos e materiais do Auditório Municipal são comandados e supervisionados pelos respetivos técnicos, cabendo a estes a responsabilidade pela sua boa utilização.*
2. *Sempre que for necessário, os técnicos dos artistas ou dos organizadores de iniciativas não municipais podem, em colaboração com os trabalhadores do Auditório Municipal, utilizar os meios e equipamentos técnicos e materiais pertencentes ao Auditório.*
3. *Os meios e equipamentos técnicos e materiais existentes no Auditório Municipal que sejam propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz não poderão ser cedidos a entidades estranhas ao Município, para utilização fora deste espaço, salvo os casos em que fundamentadamente o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador, com competência delegada, o autorize.*
4. *Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento do Auditório Municipal, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido.*

#### **CAPÍTULO III**

##### **Utilizadores e Público do Auditório Municipal**

#### **Artigo 10.º**

##### **Utilizadores**

1. *São considerados utilizadores preferenciais do Auditório Municipal, em primeiro lugar, o Município de Reguengos de Monsaraz e, em segundo lugar, as pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
2. *Consideram-se outros utilizadores, todas as pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, ou entidades públicas, a quem seja autorizada a cedência do Auditório Municipal para realização de eventos de carácter, designadamente cultural, educativo, artístico, científico ou económico.*
3. *As atividades a realizar no Auditório Municipal são sempre asseguradas, ou têm de ser acompanhadas, por trabalhadores municipais, quer por razões de segurança, quer por razões de responsabilização dos serviços.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

4. O disposto nos números anteriores não preclude a possibilidade de celebração de protocolos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as entidades externas.

#### **Artigo 11.º**

##### **Direitos dos utilizadores**

São direitos dos utilizadores do Auditório Municipal:

- a) Circular livremente em todos os espaços públicos do auditório;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas dos serviços prestados;
- d) Utilizar o espaço de acordo com as condições de cedência.

#### **Artigo 12.º**

##### **Direitos do público**

São direitos do público frequentador do Auditório Municipal:

- a) Aceder à sala de espetáculos;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas dos serviços prestados;
- d) Ser informado sobre as atividades do Auditório Municipal.

#### **Artigo 13.º**

##### **Deveres dos utilizadores e frequentadores do Auditório Municipal**

São deveres dos utilizadores e frequentadores do Auditório Municipal, designadamente:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Pagar o bilhete, quando o evento não seja de natureza gratuita;
- c) Não alterar a colocação dos móveis e equipamento do Auditório;
- d) Respeitar e aceitar as indicações transmitidas pelos colaboradores do Auditório;
- e) Permanecer no seu lugar durante as representações e execuções, de modo a não perturbar os artistas e o restante público;
- f) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos e não produzir ruídos na sala de espetáculos;
- g) Manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais do Auditório Municipal;
- h) Não levar quaisquer objetos que possam deteriorar ou sujar o recinto ou incomodar dos demais espetadores;
- i) Não entrar nas instalações com animais, à exceção dos casos previstos na lei;
- j) Não utilizar telemóveis, bips ou outros suportes tecnológicos de forma a não perturbar o regular funcionamento do Auditório;
- k) Indemnizar o Município de Reguengos de Monsaraz dos danos e perdas da sua responsabilidade;
- l) Respeitar e relacionar-se de forma cívica e cortês com os colaboradores municipais e outros utilizadores do Auditório





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Municipal;

- m) Não fotografar, nem filmar ou gravar os eventos sem prévia autorização do Município de Reguengos de Monsaraz;
- n) Abster-se de apresentar comportamentos perturbadores.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Funcionamento**

#### **Artigo 14.º**

#### **Horários de funcionamento**

1. O horário dos espetáculos e/ou outras iniciativas municipais ou promovidas por terceiros, a realizar no Auditório Municipal, será afixado ou publicado, mensalmente, pelos meios que o Município de Reguengos de Monsaraz, achar mais adequados.
2. Os utilizadores do Auditório Municipal, nomeadamente, os intervenientes em espetáculos e outras iniciativas, obrigam-se a respeitar os horários de funcionamento estabelecidos e acordados com o Município de Reguengos de Monsaraz.
3. Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades intrínsecas do espetáculo ou da iniciativa, deve ser previamente apreciada pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
4. A bilheteira funciona em dias e horários estabelecidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz, divulgados e afixados em local público e visível.

#### **Artigo 15.º**

#### **Acesso**

1. O acesso do público ao Auditório Municipal efetiva-se mediante a emissão de bilhetes ou convites.
2. O acesso é controlado por trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz, nunca podendo exceder a lotação prevista para a sala de espetáculos.
3. A entrada no Auditório Municipal será condicionada pela classificação etária do evento em causa.

#### **Artigo 16.º**

#### **Bilhetes**

1. Dos bilhetes de ingresso em espetáculos e para as sessões de cinema deve constar a indicação do preço, do dia e da hora do espetáculo e da sessão de cinema e, o número e letra do lugar, a que corresponde o bilhete.
2. Uma vez vendidos os bilhetes, não se aceitam devoluções ou retificações, salvo se:
  - a) O espetáculo ou a sessão de cinema não puder efetuar-se na data e hora marcados;
  - b) Houver substituição do programa ou de filme; ou,
  - c) O espetáculo for interrompido.
3. O tempo de antecedência para a compra/venda de bilhetes será previamente divulgada ao público.
4. Não se efetuam reservas de bilhetes para as sessões de cinema.
5. Os bilhetes para as sessões de cinema serão vendidos, de segunda-feira a sábado, no Posto de Turismo de Reguengos de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Monsaraz, durante o seu horário de funcionamento.*

6. Os bilhetes para as sessões de cinema serão vendidos, durante o domingo, no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, durante o seu horário de funcionamento, até uma hora antes do início da sessão de cinema.
7. O Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz só pode vender os bilhetes para as sessões de cinema até ao limite de 80% da lotação da sala de espetáculos, ficando os restantes 20% reservados para venda ao público na bilheteira do Auditório Municipal, no dia da sessão.
8. Os restantes bilhetes do cinema serão colocados à venda na bilheteira do Auditório Municipal uma hora antes do início de cada sessão de cinema.
9. É proibido vender bilhetes para além da lotação atribuída à sala de espetáculos do Auditório Municipal.
10. Esgotados os bilhetes, será afixada, junto da bilheteira, a indicação de “lotação esgotada”.
11. Em determinados eventos, poderão ficar reservados até ao máximo de seis lugares, na plateia do Auditório Municipal, para uso do Executivo Municipal.

#### **Artigo 17.º**

##### **Realização de espetáculos**

*Para assegurar a normal e correta realização de qualquer espetáculo ou outra iniciativa, os serviços solicitarão, sempre que for necessário, a apresentação prévia dos seguintes elementos:*

- a) *Esquemas técnicos de luz e som;*
- b) *Esquemas técnicos de palco (colocação de pessoas, aparelhos e adereços);*
- c) *Indicações acerca dos cenários (caraterísticas gerais, dimensões, arrumação prévia e articulação com a mecânica da cena);*
- d) *Lista de necessidades específicas de e nos camarins e bastidores;*
- e) *Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;*
- f) *Alinhamento do programa específico;*
- g) *Indicação do número de todos os intervenientes, nomeadamente, artistas e técnicos;*
- h) *Elementos para a edição de materiais gráficos, designadamente, textos e fotografias;*
- i) *Elementos necessários ao processamento contratual.*

#### **Artigo 18.º**

##### **Montagem e ensaios**

1. *As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência necessária em função do tipo e caraterísticas dos mesmos de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições.*
2. *Os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas obrigam-se a, sempre que for necessário, acompanhar e participar no processo de montagem, em colaboração com os trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz que exercem funções no Auditório Municipal.*



## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

### **Câmara Municipal**

#### **Artigo 19.º**

##### **Utilização do espaço**

*Não é permitida aos utilizadores a modificação ou utilização dos espaços do Auditório Municipal para outras funções que não aquelas para que foram criados, salvo autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 20.º**

##### **Acesso a zonas técnicas**

*Com o objetivo de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança das pessoas e equipamentos, o acesso às zonas técnicas está reservado exclusivamente aos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz que exercem funções no Auditório Municipal ou a terceiros quando devidamente autorizados.*

#### **Artigo 21.º**

##### **Área de carga e descarga de materiais**

*Durante os espetáculos e outras iniciativas, a carga e descarga de materiais, cenários, adereços e transporte de instrumentos, quando existentes, são efetuados através da porta exterior da zona de palco.*

#### **Artigo 22.º**

##### **Utilização do bar**

*Não é permitida a utilização do bar a pessoas que não possuam bilhete ou convite ou não intervenham e participem em espetáculos ou outras iniciativas.*

### **CAPÍTULO V**

#### **Condições de cedência do Auditório Municipal**

#### **Artigo 23.º**

##### **Pedido de utilização**

- 1. A utilização do Auditório Municipal carece de prévia autorização do Executivo Municipal em função da disponibilidade do espaço, da adequação da atividade aos objetivos do Auditório e as características das suas instalações e equipamentos ou a existência de risco para a conservação destes.*
- 2. O pedido de utilização do Auditório Municipal deve ser formulado em Requerimento adequado, disponível no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz e em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência, de pelo menos, 30 (trinta) dias em relação à data da iniciativa que se pretende realizar.*
- 3. O Requerimento indicado no número anterior deve ser acompanhado de descrição pormenorizada, do qual conste:*
  - a) Identificação: nome da entidade ou denominação da pessoa coetiva;*
  - b) Número de Identificação de pessoa coetiva;*
  - c) Natureza e objetivos do evento a realizar;*
  - d) Indicação precisa da data e período de utilização;*
  - e) Plano de trabalho (montagens/desmontagens);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- f) *Os meios humanos necessários;*
  - g) *A listagem, sempre que possível de todos os intervenientes;*
  - h) *A indicação da necessidade de utilização de camarim;*
  - i) *Demais informação considerada relevante para a avaliação do pedido de cedência.*
4. *Os pedidos de reserva do espaço que não cumpram o prazo definido do n.º 2, devem ser devidamente fundamentados e serão analisados caso a caso.*

#### **Artigo 24.º**

##### **CrITÉRIOS e prioridades**

1. *O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do Auditório Municipal, para realização de atividades próprias ou por si apoiadas.*
2. *A seleção dos pedidos apresentados é efetuada, pelo Executivo Municipal, em função da disponibilidade do espaço, da adequação da atividade aos objetivos do Auditório e das características das suas instalações e equipamentos ou a existência de risco para a conservação destes.*
3. *No caso de pedidos coincidentes no que respeita à data e hora de utilização é dada preferência às pessoas coletivas sediadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, e de entre estas, ao pedido formulado em primeiro lugar.*

#### **Artigo 25.º**

##### **Comunicação da autorização ou rejeição de cedência**

*A autorização ou rejeição de utilização das instalações do Auditório Municipal é comunicada, por escrito, através de ofício, e-mail ou fax aos interessados com a indicação das condições acordadas e, se for caso disso, dos valores a liquidar na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 26.º**

##### **Pagamento pela utilização**

1. *As Associações sem fins lucrativos com sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e os Estabelecimentos de Ensino estão isentos do pagamento de quaisquer taxas pela cedência das instalações do Auditório Municipal, tal como os espetáculos de beneficência devidamente autorizados, independentemente da entidade promotora.*
2. *A cedência das instalações do Auditório Municipal a qualquer outra entidade ou pessoa coletiva é a título oneroso, ressalvadas as isenções ou reduções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.*
3. *As taxas devidas pela cedência temporária do Auditório são as constantes da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, as quais deverão ser pagas até ao dia anterior ao da iniciativa que se pretende realizar.*
4. *Poderá ser exigida a prestação de caução, até ao dia anterior ao da iniciativa que se pretende realizar, sem prejuízo da eventual isenção ou redução prevista no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.*
5. *Sem embargo da responsabilidade civil nos termos gerais, a caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*conservação e manutenção corrente do espaço cedido em bom estado, por parte do utilizador.*

*6. A liberação da caução por parte do Município de Reguengos de Monsaraz é efetuada na sequência de informação do serviço responsável pelo Auditório Municipal, prestado no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo do evento.*

*7. Serão imputadas aos organizadores dos eventos quaisquer custos adicionais relativo ao reforço de equipamentos, de técnicos e dos serviços técnicos, de limpeza e segurança, quando determinados pelas características dos eventos.*

*8. Se os pagamentos não forem efetuados nas datas acordadas, o Município pode exigir o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos causados.*

#### **Artigo 27.º**

##### **Montagem, desmontagem e levantamento de equipamento e demais material das entidades requerentes**

*1. A montagem e desmontagem de quaisquer equipamentos e demais material que pertençam às entidades externas ao Município, é da inteira responsabilidade das mesmas.*

*2. O Município de Reguengos de Monsaraz declina qualquer responsabilidade sobre os equipamentos e demais material referido no número anterior, designadamente por qualquer dano ou deterioração dos mesmos, não havendo lugar a qualquer indemnização por esse facto.*

*3. No próprio dia ou no dia imediato ao fim das iniciativas, as entidades organizadoras devem levantar os equipamentos e demais material que lhes pertençam.*

*4. No caso do equipamento e demais material não vir a ser levantado, o Município de Reguengos de Monsaraz notificará a entidade responsável, através de carta registada com aviso de receção, até 15 (quinze) dias úteis decorridos sobre a operação, devendo contar da mesma a discriminação dos montantes já despendidos pelo Município.*

*5. Caso a entidade não proceda ao levantamento do material dentro do prazo referido no número anterior, verifica-se a perda do bem ou bens a favor do Município de Reguengos de Monsaraz o qual lhe dará, consoante o caso, o destino que for mais adequado.*

#### **Artigo 28.º**

##### **Responsabilidade do utilizador**

*1. É da exclusiva responsabilidade do utilizador, tendo em vista a realização das iniciativas, requerer as respetivas licenças à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, bem como e quando necessário, aos demais organismos competentes para o efeito.*

*2. O utilizador é, igualmente, responsável pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:*

*a) O pagamento das taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores;*

*b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, nomeadamente das que resultam do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos.*

*3. As pessoas ou entidades utilizadoras do Auditório Municipal são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos.*

#### **Artigo 29.º**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Outras obrigações da entidade requerente pela utilização do espaço cedido**

1. A entidade requerente obriga-se a devolver o espaço em bom estado de conservação e manutenção, com ressalva das deteriorações decorrentes de uma utilização prudente.
2. É da exclusiva responsabilidade da entidade a quem for cedido o espaço a utilização do mesmo.
3. Os prejuízos resultantes de qualquer cancelamento, interrupção ou adiamento de espetáculo, promovido pela entidade utilizadora, por motivos alheios ao Município de Reguengos de Monsaraz, não são da responsabilidade desta Autarquia Local.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Proibições**

##### **Artigo 30.º**

##### **Proibições**

1. Nas instalações do Auditório Municipal, é expressamente proibido:
  - a) Fumar;
  - b) Comer no interior da sala de espetáculos;
  - c) Usar telemóveis no interior da sala de espetáculos e nas zonas com sinalização para o efeito;
  - d) Fazer-se acompanhar de animais, exceto nas situações previstas na lei;
  - e) Fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona das instalações do Auditório Municipal, exceto se tal for previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
  - f) A circulação dos artistas nas zonas de público enquanto caracterizados e trajados, excetuando as situações em que estas façam parte do espetáculo.
2. Durante os ensaios e realização de espetáculos ou outras iniciativas não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar daqueles.

##### **Artigo 31.º**

##### **Venda de produtos**

A venda de produtos por parte dos participantes nos espetáculos e outras iniciativas necessita de autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz.

##### **Artigo 32.º**

##### **Afixação e exposição de material**

1. A afixação e a exposição de cartazes, fotografias ou outros materiais no Auditório Municipal, pertencentes a artistas, grupos de artistas, utilizadores e organizadores, necessitam de autorização prévia, que está condicionada pelo aspeto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.
2. Para a instalação de mesas de receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios e encontros será estabelecido, entre os serviços municipais e os organizadores, o modo de colocação das mesmas, a fim de não prejudicar a segurança e livre circulação das pessoas.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CAPÍTULO VII**

#### **Fiscalização, incumprimento e sanções**

#### **Artigo 33.º**

#### **Competência para fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete ao Município de Reguengos de Monsaraz, através dos seus órgãos ou trabalhadores que exercem funções no Auditório Municipal.

2. Em caso de manifesta necessidade, designadamente de levantamento de auto de notícia por contraordenação, deve ser solicitada a presença dos serviços de fiscalização municipal e/ou das autoridades policiais competentes.

#### **Artigo 34.º**

#### **Responsabilidade pelos atos dos menores de idade**

O adulto responsável por menor de idade assume a responsabilidade pelos comportamentos perturbadores do menor em causa, incluindo o desaparecimento ou dano de equipamentos e outros incidentes.

#### **Artigo 35.º**

#### **Compensação por danos**

1. Sem prejuízo da responsabilidade criminal, o utilizador ou frequentador do Auditório Municipal é civilmente responsável pelos danos decorrentes da utilização indevida do Auditório e/ou respetivos equipamentos, furto ou extravio.

2. Nestes casos o utilizador ou frequentador indemnizará o Município de Reguengos de Monsaraz em quantia equivalente à reparação do dano em causa.

3. Findo o prazo para pagamento voluntário da quantia estipulada para ressarcir os danos provocados, o processo será encaminhado para o Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a fim de se obter o ressarcimento através de outros meios legais.

#### **Artigo 36.º**

#### **Contraordenações**

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão/agente com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas previstas no presente Regulamento.

2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, constituem contraordenações as seguintes infrações ao presente Regulamento:

- a) Não acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz que exercem funções no Auditório Municipal;
- b) Fumar em quaisquer instalações do Auditório Municipal;
- c) Comer na sala de espetáculos;
- d) Fazer-se acompanhar de animais, fora dos casos previstos na lei;
- e) Fazer uso indevido ou danificar equipamento do Auditório Municipal ou de terceiros;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- f) Usar telemóveis no interior da Sala de Espetáculos e nas zonas com sinalização para o efeito;
- g) Fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona das instalações do Auditório Municipal, quando não autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- h) Proceder à venda de produtos nas instalações do Auditório Municipal, sem autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz;
- i) Afixar ou expor cartazes, fotografias ou outros materiais no Auditório Municipal, sem autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz;
- j) Distribuir qualquer tipo de panfleto sem autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz;
- k) Colocar em risco a sua integridade física ou de terceiros;
- l) Importunar ou ameaçar, verbal ou fisicamente outros utilizadores ou os trabalhadores a exercer funções no Auditório Municipal;
- m) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
- n) Fazer ou provocar barulhos perturbadores como falar alto e gritar;
- o) Efetuar qualquer tipo de pedtório sem autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz;
- p) Estar sob o efeito de álcool ou drogas ilícitas;
- q) Entrar em áreas reservadas ou, temporariamente, assinaladas como inacessíveis.

#### **Artigo 37.º**

##### **Coimas**

1. As contraordenações previstas no artigo anterior são punidas com as seguintes coimas:

- a) Para as contraordenações previstas nas alíneas a) a g) e q), a coima mínima é de 50,00 € e máxima de 200,00 €;
- b) Para as contraordenações previstas nas alíneas h), i), j) e o), a coima mínima é de 75,00 € e máxima de 300,00 €;
- c) Para as contraordenações previstas nas alíneas k), l), m), n) e p), a coima mínima é de 200,00 € e máxima de 2.500,00 €.

2. A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os limites mínimos e máximos da coima a aplicar reduzidos para metade.

3. A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objetiva e da censura subjetiva da contraordenação, tendo-se em consideração a situação económica do utente, o prejuízo causado com a prática da infração e a existência ou não de reincidência.

#### **Artigo 38.º**

##### **Reincidência**

1. É punido como reincidente quem cometer uma contraordenação idêntica praticada com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra contraordenação.

2. A infração pela qual o agente tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas primeiras infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

#### **Artigo 39.º**

##### **Destino das coimas**

O produto da aplicação das coimas reverte integralmente para o Município de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 40.º**

##### **Sanções acessórias aplicáveis às entidades utilizadoras**

1. A entidade ou pessoa coletiva a quem foi cedida a utilização do espaço fica impedida de o utilizar por um período de um ano, nos seguintes casos:

- a) Sempre que viole o presente Regulamento;
  - b) Quando desista da realização do espetáculo ou iniciativa, sem fundamentada justificação;
  - c) Quando o espaço esteja a ser utilizado para um fim diverso do autorizado ou de forma proibida;
2. O ato de autorização de cedência da utilização deve ser revogado, de imediato e sem prévio aviso, sempre que o espaço esteja a ser utilizado para um fim diverso do autorizado ou de forma proibida, sem prejuízo do disposto no número anterior.
3. No caso previsto no número anterior, procede-se, de imediato, à suspensão do evento, recorrendo, se necessário, às autoridades policiais, para desocupação do espaço.
4. A aplicação das sanções previstas no presente artigo, sem prejuízo da responsabilidade, civil, criminal e contraordenacional que ao caso couber, é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou órgão/agente com competência delegada.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 41.º**

##### **Casos omissos e interpretação**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 42.º**

##### **Revisão**

O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 43.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/VJLM/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar o presente Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Submeter o Projeto de Regulamento em apreço a discussão pública, atento o princípio da participação dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Abertura de Procedimentos de Seleção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 59/GP/2013, por si firmada em 25 de junho, p.p, atinente à abertura de procedimentos de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 59/GP/2013**

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

*Considerando:*

- *Que em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia o ano de 2013, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012, verifica-se a necessidade de abrir processo de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;*
- *Que o processo de seleção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;*
- *Que é do interesse da autarquia proceder diretamente ao recrutamento dos docentes nas atividades de ensino de inglês, de atividades lúdico expressivas e de atividade física e desportiva, caso se mantenham as regras de funcionamento destas atividades no próximo ano letivo;*
- *Que nos termos do artigo 66º do Orçamento de Estado para o ano 2013, aprovado pela Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, estabelece-se como regra para os municípios a proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público previamente constituída, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos previstos no mesmo preceito:*
  - a) *seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na autarquia (al. a) do n.º 2 do artigo 66º);*
  - b) *verifique-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por pessoal já vinculado por tempo indeterminado ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (al. b) do n.º 2 do artigo 66º);*
  - c) *seja demonstrado que os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal (al. c) do n.º 2 do artigo 66º);*
  - d) *sejam cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação previstos no artigo 50º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (al. d) do n.º 2 do artigo 66º);*
  - e) *seja demonstrado o cumprimento da medida de redução mínima de pessoal estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (al. e) do n.º 2 do artigo 66º).*
- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 38º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) só produz efeitos após a entrada em vigor da Portaria regulamentadora, o que ainda não aconteceu;*
- *Que é imprescindível o recrutamento agora proposto, atendendo à inexistência de recursos humanos no Município que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do contrato de transferência de competências outorgado entre Município e o Ministério da Educação;*
- *Que existem postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2013, na carreira e categoria de docente, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para que sejam asseguradas a oferta das atividades de enriquecimento curricular 1º ciclo do ensino básico. Ademais, nos termos do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro os contratos atualmente em vigor com o pessoal que assegura as atividades terminam no final do ano letivo;*
- *Que ao nível da evolução de pessoal na área de atividade, verifica-se que se encontram atualmente ao serviço da autarquia 13 trabalhadores vinculados por contrato de trabalho a termo certo, cujo termo ocorre em 30/6/2013;*
- *Que no que respeita à evolução global dos recursos humanos no município esta caracterizou-se por uma redução dos seus efetivos em 9 trabalhadores (- 3%) no período compreendido entre 31/12/2011 e a presente data, conforme se atesta pelos quadros anexos à presente proposta. Se à evolução global referida retirarmos o pessoal transferido do Ministério da Educação para o Município ao abrigo do contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação, temos que a evolução do número total de trabalhadores ao serviço da autarquia entre 31/12/2011 e a presente data passou de 223 para 207 trabalhadores (menos 16 trabalhadores/menos 7, 18%).*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*(Apresentamos a evolução dos recursos humanos, subtraindo em todos os quadros os 6 colaboradores que se encontram ao serviço do Município em regime de contrato de emprego protegido (Enclaves), uma vez que se encontram integrados por uma medida do IEEP, não podendo ser considerados como titulares de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado. Assim, em 2013 na evolução de pessoal passou a contabilizar-se os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou determinado. No entanto, e atendendo à mudança de paradigma, e num período transitório, apresentam-se, ainda, e a título comparativo, os dois mapas evolutivos).*

- *Que o recrutamento de pessoal para o exercício das atividades de enriquecimento curricular está sujeito ao procedimento especial de recrutamento regulado pelo Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, tendo por suporte a aplicação informática concebida pela Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação e destina-se a dar resposta ao exercício de atividades advenientes de transferência de competências da administração central para a local no domínio da educação;*
- *Que os encargos com o recrutamento em causa encontram-se previstos no orçamento do Município para o ano de 2013, conforme se atesta pela informação de cabimento efetuada pela Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido integralmente e pontualmente os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme se atesta na comunicação interna da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e na declaração da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais;*
- *Que para o ano de 2013, e em conformidade com o disposto no artigo 65.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se obrigado a reduzir em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012.*

*Não é considerado para apuramento da redução suprarreferida, o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para administração local no domínio da educação. (Cfr. n.º 5 do artigo 65.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro).*

*Assim, nos termos do plano de redução de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais fica demonstrada a previsão de cumprimento da redução do número de trabalhadores imposta pelo n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro.*

*Impõem, ainda, o n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, que até 31 de dezembro de 2013, as autarquias locais procedam à redução, no mínimo, de 50% do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e ou com nomeação transitória, existente em 31 de dezembro de 2012. Por seu turno, o n.º 2 daquele preceito impõe a regra de proibição de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.*

*Quanto à evolução dos contratos de trabalho a termo na autarquia, importa referir que em 31 de dezembro de 2012 existiam 7 trabalhadores com este tipo de vínculo (excluem-se os trabalhadores integrados no Programa Enclave e os técnicos contratados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, que quanto aos últimos, estabelece o n.º 12 do artigo 59.º do OE 2013 “são definidos objetivos específicos de redução pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da ciência”).*

*Dos 7 trabalhadores suprarreferidos, 4 têm os seus contratos renovados até 2014 (renovações já ocorridas em 2012), 3 trabalhadores já cessaram contrato. Por seu turno, foi celebrado no corrente ano um contrato de trabalho a termo resolutivo certo. Prevê-se, assim, que no final do ano de 2013 estejam ao serviço da autarquia 5 trabalhadores vinculados por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (não se contabilizando aqui os técnicos das atividades de enriquecimento*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

curricular). Durante o ano em curso não se procedeu à renovação de qualquer contrato a termo, cessando por caducidade os três contratos cuja renovação poderia acontecer em 2013.

Nos termos dos n.ºs 3 e 9 do artigo 59.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, a Assembleia Municipal poderá autorizar, excecionalmente, uma redução do número de contratos a termo inferior à prevista no n.º 1 do artigo 59.º (50%), proposta que se proporá ao órgão deliberativo a preceder a aprovação da presente proposta.

Refira-se, ainda, que mesmo não se reduzindo os trabalhadores contratados a termo em 50%, prevê-se o cumprimento da redução mínima de 2% do número global de trabalhadores, conforme se pode aferir pelo plano de redução de pessoal do município para o ano de 2013.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro:

a) A abertura de processos de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

#### **I) Referência A – Atividades Lúdico – Expressivas**

Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).

Carreira e categoria: Pessoal docente.

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Área de Formação: As previstas no artigo 18º - B do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz;

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.

#### **II) Referência B – Ensino do Inglês**

Número de postos de trabalho a ocupar: 6 (seis).

Carreira e categoria: Pessoal docente.

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Área de Formação: As previstas no artigo 9º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz;*

*Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.*

#### **III) Referência C – Atividade Física e Desportiva**

*Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).*

*Carreira e categoria: Pessoal docente.*

*Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.*

*Área de Formação: As previstas no artigo 12º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.*

*Serviço a que se destina: Serviço de Educação.*

*Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz.*

*Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.*

#### **b) A composição do Júri para todos os processos de seleção nos seguintes termos:**

*Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*1.º Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;*

*2.º Vogal Efetivo: Elsa de Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Cultural) do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*1.º Vogal Suplente: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo) do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*2.º Vogal Suplente: Maria Helena Godinho da Luz Charrua, Assistente Técnico, do Município de Reguengos de Monsaraz.*

**c) Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.**

**d) Que os contratos terão a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo.**

**e) Que, nos termos do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, seja solicitado ao órgão deliberativo autorização para o recrutamento excecional prevista na alínea anterior.**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

f) *Que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos adote os legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 59/GP/2013; -----

b) Em consonância, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de processos de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho: -----

i) Referência A – Atividades Lúdico – Expressivas: -----

Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete). -----

Carreira e categoria: Pessoal docente. -----

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação. -----

Área de Formação: As previstas no artigo 18º - B do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual. -----

Serviço a que se destina: Serviço de Educação. -----

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz; -----

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma. -----

ii) Referência B – Ensino do Inglês: -----

Número de postos de trabalho a ocupar: 6 (seis). -----

Carreira e categoria: Pessoal docente. -----

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Área de Formação: As previstas no artigo 9º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.-----

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.-----

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz; -----

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.-----

iii) Referência C – Atividade Física e Desportiva:-----

Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).-----

Carreira e categoria: Pessoal docente.-----

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.-----

Área de Formação: As previstas no artigo 12º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual. ---

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.-----

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz. -----

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.-----

c) Determinar que a composição do Júri para todos os processos de seleção seja a seguinte:-----

i) Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

ii) 1.º Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

iii) 2.º Vogal Efetivo: Elsa de Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Cultural) do Município de Reguengos de Monsaraz; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

iv) 1.º Vogal Suplente: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo) do Município de Reguengos de Monsaraz;-----

v) 2.º Vogal Suplente: Maria Helena Godinho da Luz Charrua, Assistente Técnico, do Município de Reguengos de Monsaraz.-----

d) Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.-----

e) Determinar que os contratos tenham a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo.-----

f) Determinar, nos termos do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para o recrutamento excecional em apreço;-----

g) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Celebração de Contratos de Prestação de Serviços por Tarefa – Dinamização de Atividades nas Férias Divertidas**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 26/VJLM/2013, por si firmada em 25 de junho, p.p., referente à celebração de contrato de prestação de serviços por tarefa para a dinamização de atividades nas Férias Divertidas; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA Nº 26/VJLM/2013**

#### **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA –DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS FÉRIAS DIVERTIDAS**

Considerando:

1. Iniciadas pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e conosco, momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas.

2. Temos procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades como a dança, o desporto, as artes plásticas, as artes dramáticas, os jogos, a música, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão.

3. Mas este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias. É durante estes períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador. Assim, esta edição vai contar com novos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*desafios a todos os participantes que passa pela inclusão de atividades como: teatro, música, dança, artes plásticas, entre muitas outras. Destacamos os workshops de teatro, de música, oficinas de dança e teatro no âmbito do Projeto TEIAS.*

4. *Garantir a segurança dos participantes durante todas as atividades, bem como zelar pelo seu bem-estar;*
5. *Que, face ao teor da presente tarefa e à insuficiência de colaboradores para afetar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos conjugados do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;*
6. *Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*
7. *Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*
  - a) *verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
  - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
  - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;*
8. *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47 – A da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º - A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;*
9. *Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;*
10. *Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, poranto, de trabalho subordinado;*
11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com:*
  - i) *Rita Caeiro, com residência à rua Bartolomeu dias, n.º 2A 1º em Reguengos de Monsaraz, com a duração de 1 mês, pelo valor total de € 348 (trezentos e quarenta e oito euros), cujo objeto é “Dinamizar a atividade de Expressão dramática e plástica para os meninos das Férias Divertidas”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
  - ii) *Jorge Balixa, com residência em Reguengos de Monsaraz, com a duração de 1 mês, pelo valor total de € 540*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*(Quinhentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, cujo objeto é “Dinamizar a atividade de Desporto e a atividade aquática para os meninos das Férias Divertidas”;*

*b) Que os contratos de tarefa tenham a duração de um mês, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes*

*c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 26/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Rita Caeiro, com a duração de 1 mês, pelo valor total de € 348,00 (trezentos e quarenta e oito euros), e com Jorge Balixa, com a duração de 1 mês, pelo valor total de € 540,00 (quinhentos e quarenta euros), ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido, tendente à “Dinamização de Atividades nas Férias Divertidas”;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e ao Serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quinze minutos.-----

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----